



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho.

Lei Municipal nº1678/2014.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.*

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

3. Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

3.2.4.123.0011.1 - 1022 - Reforma Tributária.

3371.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$7.200,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

REDUZ

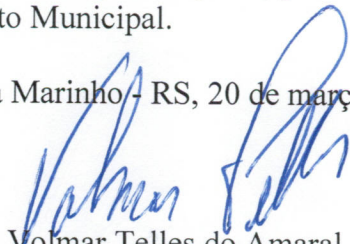
5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.1.10.301.0031.40 - 2148 - ESF Municipal ASPS.

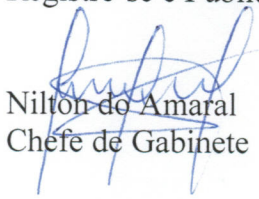
3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$7.200,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 20 de março de 2014.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton de Amaral  
Chefe de Gabinete